ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2026
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 8.888/2026
SISTEMA FIORILLI Nº 011476/2026
DATA DE VIGENCIA: VIDE ASSINATURA DIGITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria da Saúde neste ato representada por sua secretária Sra JULIANE PELIÇARI BINOTTO considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 29 de outubro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 052/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET.,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO nº 052/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	**JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ENDEREÇO COMPLETO:	Q ACSO 90 ALAMEDA 11 LOTE 10 Q 03 - PLANO DIRETOR SUL
C.N.P.J.	14.461.011/0001-83
INSC. ESTADUAL:	29.503.745-8
CIDADE /ESTADO:	Palmas/To
CEP:	77.017-263
EMAIL:	[redacted]
FONE:	☎(63)99133-4565
REPRESENTANTE LEGAL	MURIEL SANTOS MELO
CPF/MF	[redacted]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[redacted]
AGÊNCIA	[redacted]
CONTA	[redacted]

Lote	Código Sistema	Medicamento	FABRICANTE RMS Nº	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	000.428.001	Acetato medroxiprogesterona 150mg 1ml - solução injetável	DEMEDROX UNIÃO QUIMICA 1049711890021	Amp	10.000	R$ 7,74	R$ 77.400,00
09	000.259.001	Acido ascórbico 100mg/ml - injetável - ampola c/ 5ml	HYPOFARMA 1038700650019	Amp	3.000	R$ 0,706	R$ 2.118,00
11	000.609.001	Acido fólico 5mg	FOLONIN/GEOLAB 1542301420044	Comp	300.000	R$ 0,041	R$ 12.300,00
13	000.864.526	Ácido tranexânico 50mg/ml - 5ml	BLAU 1163700990011	Amp	3.400	R$ 3,10	R$ 10.540,00
14	000.904.071	Adenosina 3mg/ml - ampola c/ 2ml	HIPOLABOR 1134301820021	Amp	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
15	000.904.130	Água destilada 10ml	EQUIPLEX 1177200240218	Amp	12.000	R$ 0,176	R$ 2.112,00
17	000.044.007	Água destilada 5ml	EQUIPLEX 1177200240528	Amp	10.000	R$ 0,218	R$ 2.180,00
18	000.839.002	Alendronato de sódio 70mg	CIMED 1438102180022	Comp	10.000	R$ 0,192	R$ 1.920,00
19	000.864.656	Alopurinol 100mg	PRATI DONADUZZI 1256801910017	Comp	150.000	R$ 0,096	R$ 14.400,00
20	000.592.001	Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI 1256801910041	Comp	150.000	R$ 0,1666	R$ 24.990,00
21	000.864.219	Alteplase 50mg pó liofilizado injetável - frasco/ampola + diluente - uso endovenoso	ACTILYSE BOEHRINGER 1036700490023	Amp	100	R$ 2.641,28	R$ 264.128,00
22	000.436.003	Aminofilina 100mg	TEUTO 1037004450021	Comp	60.000	R$ 0,059	R$ 3.540,00
23	000.591.002	Amiodarona 100mg	SANOFI 1832602940030	Comp	50.000	R$ 0,369	R$ 18.450,00

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

24	000.591.001	Amiodarona 200mg	SANOFI 1832602940049	Comp	80.000	R$ 0,25	R$ 20.000,00
25	000.904.053	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - injetável - ampola c/ 3ml	NEWCOM 1101100240011	Amp	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
26	000.006.001	Amitriptilina, cloridrato 25mg	TEUTO 1037005100024	Comp	500.000	R$ 0,03	R$ 15.000,00
27	001.864.189	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral — frasco c/ 150ml	AMOX-EMS 1023512110039	Frasco	6.000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
28	000.036.001	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZ 1256801470025	Comp	250.000	R$ 0,14	R$ 35.000,00
30	000.864.999	Ampola I contendo: Nicotinamida 20mg + Piridoxina, cloridrato (vitamina B6) 4mg + Cianocobalamina (vitamina B12) 50mcg + Riboflavina (vitamina B2) 2mg Ampola II contendo: Ácido ascórbico (vitamina C) 1000mg - EV	NEO CEBETIL COMPLEXO UNIÃO QUÍMICA 1049711530015	Kit	25.000	R$ 21,10	R$ 527.500,00
31	001.864.977	Anlodipino, bensilato 5mg	CIMED 1438101610023	Comp	450.000	R$ 0,025	R$ 11.250,00
32	000.389.001	Azitromicina 500mg	HIPOLABOR 1134301890028	Comp	30.000	R$ 0,652	R$ 19.560,00
33	000.864.060	Azitromicina 600 mg - pó para suspensão oral + diluente	LEGRAND 1677306920028	Frasco	6.000	R$ 5,695	R$ 34.170,00
34	000.339.002	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui - frasco/ampola - acompanhado de diluente - uso injetável	BEPEBEN TEUTO 1037001000025	Amp	20.000	R$ 5,00	R$ 100.000,00
36	000.074.001	Benzoato de benzila 250mg/ml - emulsão tópica - frasco c/ 100ml	PHARMASCIENC RDC nº 576/2021	Frasco	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
39	000.007.002	Biperideno, cloridrato 2mg	AKINETON Laboratórios Bagó 1562600270030	Comp	200.000	R$ 0,25	R$ 50.000,00
40	000.904.102	Brometo de ipatrópio 20mcg/dose - frasco spray c/ 10ml	ATROVENT BOEHRINGER 1036700040133	Frasco	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
42	000.098.002	Brometo de n-butilescopolamina 10mg	BUSCOPAN COSMED 1781708900115	Comp	300.000	R$ 0,36	R$ 108.000,00
44	000.066.001	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco conta-gotas c/ 20ml	TEUTO 1037004670013	Frasco	500	R$ 6,66	R$ 3.330,00
45	000.594.001	Bromoprida 10mg	PRATI DONADUZZI 1256801800025	Comp	350.000	R$ 0,12	R$ 42.000,00
50	000.022.001	Captopril 25mg	CAPTOPRIL PRATI DONADUZZI 1256801530060	Comp	10.000	R$ 0,02	R$ 200,00
51	000.009.002	Carbamazepina 200mg	TEGRETARD CRISTÁLIA 1029800440114	Comp	300.000	R$ 0,11	R$ 33.000,00
58	000.357.003	Cefalexina 250mg/5ml - pó para suspensão oral - frasco c/ 60ml	ANTIBIÓTICOS 1556200520027	Frasco	3.500	R$ 5,14	R$ 17.990,00
61	000.864.243	Ceftriaxona sódica 1g – pó liofilizado - uso ENDOVENOSO	EUGIA PHARMA 1742000160038	Frasco	5.000	R$ 3,29	R$ 16.450,00
62	000.103.001	Cetoconazol 200mg	PRATI	Comp	500	R$ 0,241	R$ 120,50

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE CELIÇAR BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

			DONADUZZI 1256801920039				
66	000.864.411	Cetoprofeno 50mg/ml — ampola 2 ml - uso INTRAMUSCULAR	SANOFI 1832604520055	Amp	50.000	R$ 0,86	R$ 43.000,00
75	000.864.127	Clomipramina, cloridrato 25mg	EMS S/A 1023506730063	Comp	80.000	R$ 0,75	R$ 60.000,00
104	000.765.001	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - injetável - ampola/frasco c/ 2ml. Injetável ampola com 10 ml - VIA ENDOVENOSA	DRAMIN B6 DL COSMED 1781709000053	Amp	25.000	R$ 7,70	R$ 192.500,00
105	000.864.224	Dipirona sódica 500mg	PRATI DONADUZZI 1256800410312	Comp	1.000.000	R$ 0,0999	R$ 99.900,00
110	001.864.876	Domperidona 1mg/ml suspensão — frasco c/ 100ml	SANOFI 1832601450031	Frasco	5.000	R$ 9,09	R$ 45.450,00
115	000.864.876	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - Seringa Pré Enchida de 0,4ml – uso SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	ENDOCRIS CRISTÁLIA 1029803730024	Unid	15.000	R$ 9,90	R$ 148.500,00
121	000.011.001	Fenitoina 100mg	HIPOLABOR 1134301930021	Comp	120.000	R$ 0,1262	R$ 15.144,00
122	000.355.001	Fenitoína 50mg/ml - ampola c/ 5ml	HIPOLABOR 1134301710038	Amp	1.800	R$ 1,8144	R$ 3.265,92
124	000.052.001	Fenobarbital 100mg/ml — ampola c/ 2ml	FENOCRIS CRISTÁLIA 1029800160189	Amp	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00
125	000.012.001	Fenobarbital 40mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	GARDENAL PHARLAB 1410706580034	Frasco	1.500	R$ 4,1333	R$ 6.199,95
126	000.904.144	Fentanila, citrato (equivalente 50mcg de fentanil) - ampola c/ 10ml - uso injetável	ANESFENT TEUTO 1037005870091	Amp	700	R$ 2,8822	R$ 2.017,54
127	000.597.001	Fluconazol 150mg	ZOLTEC PFIZER BRASIL 1211004240018	Comp	25.000	R$ 0,3660	R$ 9.150,00
128	000.611.001	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola c/ 5ml - uso injetável	FLUMAZIL CRISTÁLIA 1029802870027	Amp	350	R$ 3,957	R$ 1.384,95
130	001.864.610	Fluoxetina, cloridrato 20mg	SANDOZ 1004702900026	Caps	400.000	R$ 0,0425	R$ 17.000,00
140	000.013.002	Haloperidol 5mg	HALDOL MOKSHA8 BRASIL 1642500090024	Comp	130.000	R$ 0,0787	R$ 10.231,00
142	000.864.523	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - uso injetável - ampola c/ 1ml	NEPRESOL CRISTÁLIA 1029800890037	Amp	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
143	000.057.001	Hidrocortisona 500mg, succinato sódico - frasco/ampola + diluente de 4ml - injetavel	ANDROCORTIL TEUTO 1037004630021	Amp	15.000	R$ 4,1933	R$ 62.899,50
146	000.628.001	Imipramina 25mg	IMIPRA CRISTÁLIA 1029800230128	Comp	35.000	R$ 0,4871	R$ 17.048,50
148	000.625.001	Itraconazol 100 mg	SPORANOX JANSSENCILAG 1123600280072	Caps	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE FELIÇARDI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

149	000.864.311	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS – liberação prolongada	PROLOPA ROCHE 1010000640071	Comp	100.000	R$ 1,36	R$ 136.000,00
151	001.864.888	Levofloxacino 500mg	LEVOXIN APSEN 1011801490104	Comp	10.000	R$ 0,579	R$ 5.790,00
152	000.433.003	Levomepromazina 100mg	NEOZINE BLANVER 1152400210023	Comp	80.000	R$ 0,5487	R$ 43.896,00
153	000.433.004	Levomepromazina 25mg	NEOZINE BLANVER 1152400210015	Comp	75.000	R$ 0,52	R$ 39.000,00
154	000.433.002	Levomepromazina 40mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	NEOZINE BLANVER 1152400210031	Frasco	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
157	000.864.468	Levonorgestrel 0,75 mg	PILEM UNIÃO QUÍMICA 1049712160017	Comp	500	R$ 2,68	R$ 1.340,00
158	003.864.088	Levonorgestrel 52mg – contraceptivo intrauterino - contendo 01 endoceptivo e 01 insertor	MIRENA BAYER 1705601060033	Unid	300	R$ 1.117,40	R$ 335.220,00
161	000.167.002	Lidocaina 2% - geleia tópica - bisnaga c/ 30gr	XYLESTESIN CRISTÁLIA 1029803570051	Bis	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
166	000.070.002	Mebendazol 100mg	BELFAR 1057101920015	Comp	5.000	R$ 0,3706	R$ 1.853,00
167	000.864.007	Mebendazol 100mg/5ml - suspensão oral	BELFAR 1057101920023	Frasco	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
168	000.864.350	Metadona 10mg/ml - ampola c/ 1ml - uso injetável	MYTEDOM CRISTÁLIA 1029801380018	Amp	1.500	R$ 4,19	R$ 6.285,00
169	000.031.002	Metildopa 250mg	ALDOMET ASPEN 1376401170017	Comp	350.000	R$ 0,43	R$ 150.500,00
170	000.635.001	Metilfenidato, cloridrato 10mg	ATTENZE EUROFARMA 1004313240025	Comp	250.000	R$ 0,20	R$ 50.000,00
171	000.342.001	Metoclopramida 10mg	PLASIL MEDQUIMICA 1091701510012	Comp	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
173	000.864.291	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - solução injetável ampola c/ 2ml	TEUTO 1037002810012	Amp	10.000	R$ 0,462	R$ 4.620,00
174	000.864.544	Metoprolol, tartarato 5mg/5ml — ampola c/ 5ml — uso injetável	SELOKEN ASTRAZENECA 1161800710030	Amp	300	R$ 8,33	R$ 2.499,00
175	000.071.001	Metronidazol 250mg	TEUTO 1037007140015	Comp	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
178	000.864.386	Midazolam 15mg/3ml — injetável	DORMIRE CRISTÁLIA 1029801430015	Amp	400	R$ 1,515	R$ 606,00
179	000.864.376	Midazolam 50mg/10ml - injetável	DORMIUM UNIÃO QUÍMICA 1049702040124	Amp	1.000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
181	000.016.002	Morfina 30mg — uso oral	DIMORF CRISTÁLIA	Comp	12.000	R$ 1,35	R$ 16.200,00

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BONOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

			1029800970431				
184	000.864.545	Naloxona 0,4mg/ml — uso injetável	NARCAN CRISTÁLIA 1029802830068	Amp	150	R$ 5,796	R$ 869,40
185	000.620.001	Naltrexona, cloridrato 50mg	UNINALTREX UNIÃO QUÍMICA 1049713100026	Comp	25.000	R$ 3,20	R$ 80.000,00
186	000.032.001	Nifedipina 20mg - comprimido revestido de liberação lenta - via oral	LONCORD DIFFUCAP 1043000080014	Comp	300.000	R$ 0,1010	R$ 30.300,00
188	000.607.001	Nistatina 100.000ui/4gr - creme vaginal - bisnaga c/ 60g com 10 aplicadores	GEOLAB 1542300620015	Tubo	4.000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
189	000.607.002	Nistatina 100.000ui/ml - suspensão oral – frasco c/ conta gotas ou gotejador	TEUTO 1037004820023	Frasco	300	R$ 4,303	R$ 1.290,90
191	000.423.001	Nitrazepan 5mg	SONEBON EMS 1356905890019	Comp	40.000	R$ 0,1375	R$ 5.500,00
193	000.864.362	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 5ml - uso injetável	TRIDIL CRISTÁLIA 1029801330029	Amp	150	R$ 33,33	R$ 4.999,50
194	000.864.472	Nitroprussiato de sódio — frasco c/ 50mg + diluente	NITROPRUS CRISTÁLIA 1029802180020	Frasco	150	R$ 12,66	R$ 1.899,00
196	000.864.011	Noretisterona 0,35mg - cartela com 35 comprimidos	NORESTIN BIOLAB 1097401010013	Car	3.000	R$ 6,363	R$ 19.089,00
197	000.599.002	Norfloxacino 400mg	BRAINFARMA 1558400640049	Comp	20.000	R$ 0,294	R$ 5.880,00
199	000.126.001	Óleo mineral 100% - solução oral e tópico - frasco c/ 100ml	UNIÃO QUÍMICA RDC n° 576/2021	Frasco	310	R$ 3,245	R$ 1.005,95
204	000.864.718	Oxibuprocaína 4mg/mL (0,4%) - colírio - frasco c/ 10ml	OXINEST CRISTÁLIA 1029804790020	Frasco	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
206	000.118.001	Pirimetamina 25mg	DARAPRIM FARMOQUÍMICA 1039001480015	Comp	1.200	R$ 0,10	R$ 120,00
214	000.904.019	Propofol 10mg/ml emulsão - uso injetável — ampola c/ 10ml - ENDONENOSO	PROPOVAN CRISTÁLIA 1029801340059	Amp	750	R$ 6,9172	R$ 5.187,90
217	000.904.020	Proximetacaína, cloridrato 0,5% - solução oftálmica – frasco c/ 5mL	ANESTALCON NOVARTIS 1006810870015	Frasco	200	R$ 14,49	R$ 2.898,00
225	000.127.001	Sulfadiazina 500mg	SULFAZINA THEODORO F SOBRAL 1096300330111	Comp	5.000	R$ 1,53	R$ 7.650,00
227	000.864.009	Sulfametoxazol 200mg + Trimetroprima 40mg/5ml - suspensão oral – frasco c/ 100ml	BACTRIM FARMOQUÍMICA 1039002050030	Frasco	2.000	R$ 2,52	R$ 5.040,00
231	000.864.108	Sulfato de neomicina 5mg/gr + Bacitracina zinica 250ui/gr - pomada - tubo c/ 10gr	NEBACETIN COSMED 1781709040012	Tubo	50.000	R$ 2,218	R$ 110.900,00
236	000.864.165	Tenecteplase 50mg (equivalente 10.000UI) – pó liofilizado + ampola pré carregada com diluidor – uso ENDOVENOSO	METALYSE BOEHRINGER 1036701330038	Amp	45	R$ 8.254,39	R$ 371.447,55

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PULIÇARI BENOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

241	000.421.001	Tioridazina, cloridrato 100mg	MELLERIL MEDQUIMICA 1091701380046	Comp	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
242	000.904.140	Tramadol 100mg/ml — ampola c/ 1ml	TRAMALIV TEUTO 1037003390033	Amp	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
245	000.627.001	Valproico, ácido 250mg	DEPAKENE ABBOTT 1055303150036	Caps	350.000	R$ 0,1714	R$ 59.990,00
247	000.864.658	Vitamina A 5.000ui + Vitamina D 900ui + Óxido de Zinco 20mg - bisnaga c/ 45g — pomada (tipo: Hipoglós)	BELFAR	Bis	12.000	R$ 3,35	R$ 40.200,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO: R$ 3.895.176,06 (Três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DA SAÚDE

3.2. O órgão participante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.1 Quantidades - Secretaria do Meio Ambiente

Lote	Código SISTEMA	Medicamento	Apres.	QTDE
13	000.864.526	Ácido tranexânico 50mg/ml - 5ml	Amp	400
56	000.864.246	Carvão vegetal - sachê c/ 8gr	Sachê	50
199	000.126.001	Óleo mineral 100% - solução oral e tópico - frasco c/ 100ml	Frasco	10
214	000.904.019	Propofol 10mg/ml emulsão - uso injetável — ampola c/ 10ml - ENDONENOSO	Amp	250

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)

5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 052/2026**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 052/2026**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;
9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**

11. 2. Cabe a contratada da indicação nas respectivas notas fiscais dos percentuais relativos a tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes, e/ou a serem descontados dos efetivos pagamentos, considerando a natureza dos serviços prestados, sob pena do Município fazê-lo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

MURIEL SANTOS MELO
JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Assinado por 2 pessoas: MURIEL SANTOS MELO e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55 e informe o código 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F8A-6FC3-BD7C-BA55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 14.XXX.XXX/XXXX-83) VIA PORTADOR MURIEL SANTOS MELO (CPF 923.XXX.XXX-53) em 29/10/2026 10:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANE PELIÇARI BINOTTO (CPF 336.XXX.XXX-43) em 29/10/2026 12:27:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F8A-6FC3-BD7C-BA55